



Receita Federal



**1ª REGIÃO
FISCAL**

IN RFB 3.518, de 2011

Entende-se por **alfandegamento a autorização, por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados, embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, movimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bens de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados e remessas postais internacionais, nos locais e recintos onde tais atividades ocorram sob controle aduaneiro.**



**Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias
Grupo de Trabalho para Alocação de Áreas em Aeroportos para Órgãos Públicos**

A Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (Conaero) é um fórum consultivo e deliberativo formado por representantes de nove órgãos do governo federal que trabalham diretamente na gestão dos aeroportos do País, sob coordenação da Secretaria de Aviação Civil.

Por meio do decreto nº 7.554, em 2011, as autoridades do setor passaram a ter uma coordenação alinhada e compartilhada. **Sua principal função é tornar os aeroportos mais eficientes na percepção do passageiro.** Para isso, promove, contribui, supervisiona e avalia decisões e medidas estratégicas a serem tomadas ou executadas pelas autoridades aeroportuárias.



Receita Federal

PANORAMA



**Alfandegamento
do Aeroporto Marechal Rondon
Várzea Grande - MT**



Manual CONAERO até 01/12/2019

IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA **QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO)**.

Classificação do Aeroporto Marechal Rondon – Médio Porte

Área mínima para Administração: 150 m²

Área mínima operacional: 253 m² (200 passageiros por hora)

Manual CONAERO a partir de 02/12/2019

IDENTIFICAÇÃO, LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS ÚTEIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS NOS TERMINAIS DE PASSAGEIROS EM FUNÇÃO DA **QUANTIDADE DE PASSAGEIROS INTERNACIONAIS PROCESSADOS ANUALMENTE (PAX/ANO)**.

Classificação do Aeroporto Marechal Rondon – Pequeno Porte

Área mínima para Administração: 30 m²

Área mínima operacional: 177,55 m² (118 passageiros por hora)

Flexibilização pela RFB

Buscando o atendimento da demanda de internacionalização do terminal de passageiros em questão, a Comissão de Alfandegamento já havia flexibilizado, aceitando de imediato a ausência dos seguintes de vários requisitos previstos na norma:

- ✓ Área administrativa de 43,78 m²
- ✓ Ausência de Alojamento para 4 servidores; (prazo de 1 ano)
- ✓ Existência de apenas uma esteira para os viajantes;
- ✓ Ausência de escâner prévio no pátio; (prazo de 1 ano)
- ✓ Ausência de hospedagem para 2 cães de faro; (prazo de 1 ano)
- ✓ Ausência de área para a RFB na área de embarque internacional;
- ✓ Ausências de 2 vagas de veículos operacionais da RFB; (prazo de 1 ano)
- ✓ Possibilidade de deslocar a área administrativa da RFB para outra área do aeroporto para viabilizar a regularização da área operacional.

Manutenção das Exigências

De modo a garantir condições minimamente aceitáveis de **segurança, privacidade, conforto e agilidade** no fluxo de viajantes internacionais e a **segurança das fronteiras nacionais**, a RFB solicitou a INFRAERO as seguintes adaptações na área operacional:

- ✓ Que o layout da área operacional seja reformulado, pois o atualmente existente não permite nem mesmo o atendimento mínimo previsto na norma, de 3 viajantes ao mesmo tempo, com privacidade e celeridade, sem o mínimo de dois escâneres (consta apenas um) e de três bancadas (consta apenas uma, suficiente para o atendimento/verificação de bagagem de apenas um passageiro), com ausência de privacidade para os passageiros inspecionados.
- ✓ apresentar os projetos e plantas baixas das áreas que seriam regularizadas posteriormente para avaliação da RFB, bem como as manifestações conclusivas dos órgãos anuentes e autoridades aeroportuárias quanto às suas áreas e instalações, conforme prevê a norma (PT RFB 3518/2011), ressaltando que foi franqueado a interessada buscar junto à RFB, como faculta a Portaria RFB nº 3.518/11 (art. 22), desde o planejamento e início das obras, as orientações e o acompanhamento por parte da Administração Aduaneira quanto à adequação do projeto/anteprojeto das instalações/áreas pretendidas, em relação aos requisitos estruturais destas conforme previsto na legislação para o alfandegamento de locais e recintos.

Todos do mesmo lado

- ✓ A RFB objetiva garantir a segurança e agilidade no fluxo internacional de bens, de viajantes e mercadorias;
- ✓ TECA – terminal de cargas já alfandegado desde 2006 cumprindo todos os requisitos necessários para alfandegamento (COA-Centro Oeste Airport já foi orientada quanto aos procedimentos necessários para assumir o TECA no lugar da INFRAERO);
- ✓ A RFB sempre orientou e intimou a administração do aeroporto (intimações fundamentadas no manual CONAERO e PT 3518) a corrigir a área destinada à RFB (principalmente operacional);
- ✓ Flexibilização da área Administrativa;
- ✓ No início de 2019 (Março), em conjunto com o Governo de MT várias reuniões foram feitas, juntamente com Infraero, buscando sanar as exigências;
- ✓ Em 07/06/2019, por iniciativa da RFB tivemos a primeira reunião com a AEROESTE (consórcio vencedor arrematante – COA) para orientar sobre as questões do alfandegamento. No decorrer do ano, outras foram realizadas (4 no total) , sempre com o objetivo de orientar e, a princípio, a COA sempre se mostrou receptiva para providenciar as adequações necessárias;
- ✓ A RFB encaminhou propostas de mudança para o manual CONAERO que culminaram na publicação das novas alterações, **FATO NOVO E FACILITADOR**, do processo de Alfandegamento do Aeroporto Marechal Rondon.
- ✓ Em 02/12/2019 ocorreu reunião na DRF Cuiabá com os Secretários de turismo do MT, Cuiabá e o senador Wellington Fagundes;
- ✓ Próxima agenda no gabinete da Casa Civil do Governo do Estado no dia 05/12 com a presença da COA.

Todos do mesmo lado

- ✓ Segurança, conforto e agilidade para os cidadãos mato-grossenses e viajantes internacionais que queiram visitar o estado;
- ✓ Razoabilidade nas definições conjuntas e estrutura adequada para vigilância e repressão no combate ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico de drogas e outros ilícitos nas fronteiras brasileiras;
- ✓ Certeza da expansão da malha aérea internacional do Mato Grosso, Estado que vem apresentando as maiores taxas de crescimento econômico do país, impulsionado pela atividade agropecuária transfronteiriça.